



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PROJETO DE LEI N° 3.621 / 2026

Fixa o subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar em 4499,85 (4 mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01º de janeiro de 2026.

Paço Municipal, 20 de janeiro de 2026.

Carlos Alberto de Paula Junior

Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

PROJETO DE LEI N° 3.621 / 2026

Justificativa

I – DA LEGALIDADE

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o com a finalidade de apresentar justificativa pelo incluso Projeto de Lei, que versa sobre: “Fixa o subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar.”.

A presente proposição encontra pleno respaldo na autonomia política, administrativa e legislativa conferida aos Municípios pela Constituição Federal de 1988, notadamente em seus artigos 18 e 30. O artigo 18 consagra o princípio federativo ao reconhecer os Municípios como entes autônomos da Federação, enquanto o artigo 30 estabelece:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

No âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Sarandi reafirma essa competência legislativa, conforme dispõe o artigo 5º:

Art. 5º Compete privativamente ao Município de Sarandi:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Dessa forma, resta evidente que o Projeto de Lei em análise observa integralmente os requisitos legais e constitucionais, respeitando a competência legislativa municipal e a iniciativa privativa do Poder Executivo, conferindo-lhe plena legalidade.

II – DO MÉRITO

Submetemos à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Fixa o subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar”.

Conforme prevê a Lei nº 2211/2016, o subsídio dos Conselheiros é ajustado pelo INPC (3,90%), além do ganho real de 0,36% para correção inflacionária.

Diante do exposto, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes desta Câmara Municipal.

Nesses termos, o Poder Executivo propõe este Projeto de Lei, o qual, mui respeitosamente, remete à apreciação por esta Casa de Leis.

Paço Municipal, 20 de janeiro de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PROJETO DE LEI N° 3.621 / 2026

Carlos Alberto de Paula Junior

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 3.621/2026, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi protocolado nesta Casa de Leis via e-mail, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Vagner Rafael Vaz – Departamento Legislativo – Assinado digitalmente

